Resolução nº : 7633/2004
Protocolo nº : 250116/02
Origem : MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
Interessado : MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Determinar a notificação pessoal do Sr. **Fiori Antonio Tessaro**, Prefeito Municipal, para que se manifeste quanto ao contido na Instrução nº 3987/03, da Diretoria Revisora de Contas, e no Parecer nº 11.133/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Aplicar ao Sr. **Fiori Antonio Tessaro,** multa de R$ 300,00 (trezentos reais), pelo atraso de 438 (quatrocentos e trinta e oito) dias no encaminhamento da prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento nº 36/98-TC.

III – Conceder o prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação de contas e sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2004.

RAFAEL IATAURO
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

CÓPIA